



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

GERÊNCIA DE APOIO AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS – GAC

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL – CEEC

REUNIÃO	ORDINÁRIA Nº 604
DECISÃO nº	CEEC/RN nº 2419/2018
REFERÊNCIA:	Protocolo nº 4463600/2018
INTERESSADO(A):	CONSTRUTORA J V A Ltda ME

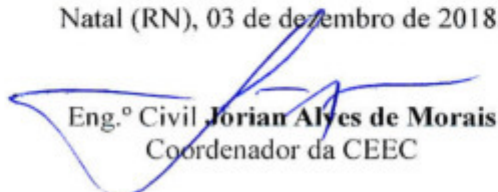
EMENTA: Defere o requerimento da empresa CONSTRUTORA J V A LTDA – ME registrada neste Conselho Regional sob nº 16405, visando à inclusão no cadastro do Engenheiro Civil JOSÉ FERREIRA NETO, CREA – RN nº 210216195-1 como Responsável Técnico.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte – CREA/RN, em sua **Reunião Ordinária nº 604**, realizada em **03 de dezembro 2018**, analisando o parecer do(a) Conselheiro(a) Relator(a) **Manoel Enéas Pereira Dias**, que trata de requerimento por parte da empresa **CONSTRUTORA J V A LTDA – ME** com sede em Natal/RN e registrada neste Conselho Regional sob nº 16405, visando à inclusão no cadastro do Engenheiro Civil **JOSÉ FERREIRA NETO, CREA – RN nº 210216195-1** como Responsável Técnico. **Considerando** que foi apresentada a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de cargo ou função nº RN20180226943 e a Cópia do Contrato de Trabalho por tempo determinado, garantindo a remuneração e a prova do vínculo profissional/empresa de acordo com o previsto no Parágrafo único do Art. 45 da Resolução Nº 1.025, de 30 de Outubro de 2009; **Considerando** a Decisão da Câmara de Engenharia Civil CEEC/RN 1454/2018 que decidiu que um profissional poderá ser Responsável Técnico – RT por até três empresas, além de sua individual; **Considerando** que o profissional indicado responde tecnicamente por outra Pessoa Jurídica no CREA-RN pela W P DE ARAÚJO CONSTRUÇÕES EIRELI-ME; **Considerando** que o profissional fez prova de residência neste Regional através de comprovante de residência. Diante das considerações acima, **DECIDIU**, por **unanimidade** de votos, pelo **DEFERIMENTO** do pleito nos termos em que foi solicitado pela empresa **CONSTRUTORA J V A LTDA – ME**, indicando a responsabilidade técnica do **Engenheiro Civil JOSÉ FERREIRA NETO – CREA-RN nº 210216195-1** por estar de acordo com a Decisão da Câmara Especializada em Engenharia Civil CEEC/RN nº 1454/2018, uma vez que o profissional está sendo indicado pela segunda Pessoa Jurídica. **Coordenou** a Reunião o Engenheiro Civil **JORIAN ALVES DE MORAIS**. Voto(s) favorável(is): ALESSANDRO RICARD COSTA DE ARAÚJO CÂMARA, CARLOS LUIZ CAVALCANTI DE LIMA, CLÁUDIO NEGREIROS BEZERRA, FABIANO KARLO MARTINS VARELA CAMILO, FRANCISCO VILMAR PEREIRA SEGUNDO, JOÃO LUCIANO DANTAS DE FARIA, JOSÉ JÁCOME NETO, JOSÉ SANDE GERMANO MARTINS, LUCILDO HILDEGARDES CÂMARA, MANOEL DE OLIVEIRA CAVALCANTI NETO, MANOEL ENÉAS PEREIRA DIAS, REGINALDO CLEMENTE e VITAL DUARTE NÓBREGA.....

Cientifique-se e cumpra-se.

Natal (RN), 03 de dezembro de 2018.


Eng.º Civil **Jorian Alves de Moraes**
Coordenador da CEEC